



LEI Nº 3.326, DE 17 DE ABRIL DE 1 973.

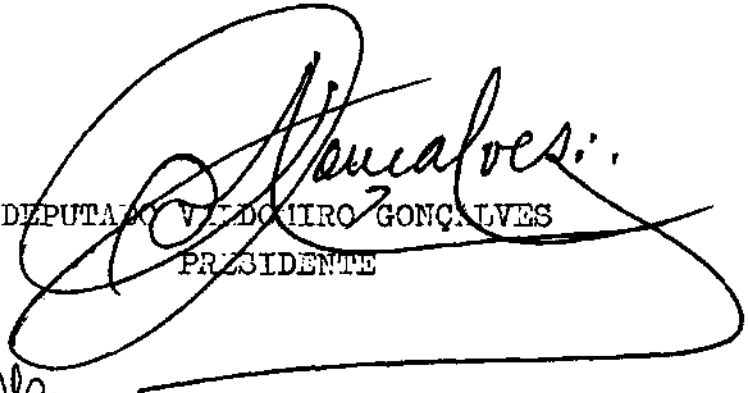
Denomina "Benedito Cesário da Cruz", o Grupo Escolar da Gleba Mirassol d'Oeste, Município de Cáceres.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 33 da Constituição do Estado, decreta:

Artigo 1º- É denominado " Benedito Cesário da Cruz", o Grupo Escolar da Gleba Mirassol d'Oeste, Município de Cáceres.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de maio de 1 973.


DEPUTADO VITORINO GONÇALVES
PRESIDENTE

Registrada as fls.
245v. e 246, do livro
competente.

lba - 19/06/85.